

**COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO
CENTRO TÉCNICO AEROESPACIAL
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

EDITAL Nº09/ITA/2001

O DIRETOR DO CENTRO TÉCNICO AEROESPACIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida no Of. nº 31/1DE-5/090, de 04 de março de 1997, do Diretor-Geral do Departamento de Ensino - DEPENDS, torna público o presente Edital de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (uma) vaga no cargo de Professor, classe **Adjunto**, na carreira do Magistério Superior, da lotação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, na Área de conhecimento: **Eletrônica/Telecomunicações**, com ênfase em Processamento de Sinais Aleatórios e Teoria da Estimacão e Detecção, observado o disposto no Decreto nº 94.664, de 02 de julho de 1987 e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e de acordo com o previsto no Processo nº 0400.012012/96-62, autorizado pelo MARE, conforme publicação no D.O.U. nº 239, de 10 de dezembro de 1996.

1 - CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1.1 - A investidura em cargo público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, nos termos do disposto no Art. 209 do Decreto nº 57.654/66;
- d) possuir, na data da inscrição, 18 (dezoito) anos completos;
- e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do disposto nos Art. 137 e Art. 138 da Lei nº 8.112/90;
- f) não ter sido demitido do serviço público por falta prevista no Art. 132 da Lei nº 8.112/90, nos últimos cinco anos;
- g) possuir os requisitos qualitativos para ingresso na classe a que se candidata, conforme disposto na Resolução nº 17-11-94/1 da Congregação do ITA, e que fica fazendo parte integrante deste Edital;
- h) gozar de boa saúde física e mental;
- i) não estar em débito com os cofres públicos; e
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital do Concurso.

1.2 - Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos a que se refere o subitem 1.1, letras “**d**” e “**g**”, serão exigidos no ato da inscrição.

1.3 - A comprovação dos requisitos de que trata o subitem 1.1, letras “**a**”, “**b**”, “**c**”, “**e**”, “**f**”, “**h**” e “**i**” deverá ser apresentada pelos candidatos habilitados, classificados e convocados para a nomeação, sendo imprescindível como condição para a posse.

1.4 - Em atendimento ao subitem 1.1, letra “**g**”, os diplomas de Curso Superior e os Títulos de Pós-Graduação deverão ser cópias autênticas ou documento comprobatório da conclusão do curso.

1.5 - O requisito previsto no subitem 1.1, letra "j" constará da Ficha de Inscrição.

1.6 - Os requisitos exigidos no subitem 1.1, letra "g" serão apurados durante o concurso.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: 09 de abril de 2001 a 08 de maio de 2001.

2.2 - Horário: das 8:30 às 11:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados ou dias em que não haja expediente no Centro Técnico Aeroespacial - CTA.

2.3 - Local: Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA / CTA
Recepção – Salão Santos-Dumont
Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias
São José dos Campos - SP

2.4 - A inscrição será formalizada por meio de uma ficha própria, disponível no local da inscrição, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade, através do qual verificar-se-á a nacionalidade e a idade de 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição;
- b) cópia autenticada dos diplomas de Curso Superior e dos Títulos de Pós-Graduação que o candidato possuir ou documentação comprobatória de conclusão;
- c) memorial descritivo mencionando a Formação Acadêmica, as Realizações e a Experiência Profissional;
- d) documentação comprobatória das atividades mencionadas no memorial;
- e) plano de trabalho contendo um planejamento das atividades para um período mínimo de três anos em ensino, pesquisa, extensão e aperfeiçoamento pessoal, no campo de conhecimento do Concurso, levando em conta as diretrizes propostas pelo Departamento e homologadas pela Direção de Ensino, que estão anexas a este Edital;
- f) 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- g) comprovante de recolhimento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) reais, paga na Seção de Finanças do ITA;
- h) Ficha de Inscrição preenchida com clareza, a qual não poderá conter omissão de dados, emendas ou rasuras; e,
- i) Proposta simulada, escrita, de solicitação de auxílio à pesquisa, de cunho próprio e no campo de conhecimento do Concurso, podendo ser uma submetida recentemente ou a ser submetida a um órgão financiador, e entregue no ato de inscrição.

2.5 - Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de classe e/ou campo de conhecimento.

2.6 - Não será permitida a inscrição condicionada, com apresentação parcial ou posterior da documentação exigida no subitem 2.4.

2.7 - O candidato poderá se inscrever no Concurso, no máximo para 2 (dois) campos de conhecimento diferentes. Neste caso, pagará as taxas correspondentes ao número de inscrições efetuadas.

2.8 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não se aceitando inscrição por via postal ou fac-símile. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados o instrumento de mandato e o documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos no subitem 2.4.

2.9 - A procuração poderá ser por instrumento público ou particular. Se por instrumento público, deverá conter a indicação do Tabelião que a fez. Se por instrumento particular, deverá ser datilografada e ter a firma do outorgante reconhecida por Tabelião.

2.10 - Será exigida do procurador cópia autenticada do seu documento oficial de identidade, a qual integrará aos documentos da inscrição.

2.11 - O candidato ou seu procurador serão responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.12 - Ao servidor público é proibido atuar, como procurador, conforme disposto no Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90.

2.13 - O pagamento da taxa não obriga a inscrição do candidato fora do prazo previsto no Edital do Concurso.

2.14 - As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Reitor do ITA, ouvida a Direção de Ensino, quando necessário, e divulgadas em Edital afixado no local das inscrições, até 10 (dez) dias após o encerramento das mesmas.

2.15 - Os candidatos que não tiverem suas inscrições deferidas, nos termos do subitem 2.14, poderão, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do Edital, recorrer ao Diretor do CTA, através de recurso protocolado no local das inscrições.

2.16 - Em caso de recurso, impetrado conforme previsto no subitem 2.15, o Diretor do CTA decidirá sobre o mesmo dentro dos 5 (cinco) dias úteis seguintes à data do protocolo.

3 - DAS PROVAS DO CONCURSO

3.1 - A administração das provas do Concurso, seu julgamento e a emissão das Atas competirá à Comissão de Exame.

3.2 - A Comissão de Exame, designada pelo Reitor do ITA, será formada por 4 (quatro) Professores, de classe superior à do candidato, indicados pela IC/CCPD/CCO, sendo um escolhido dentre os membros da IC/CCPD, que será o Presidente da Comissão, e três (03) especialistas (dois membros e um suplente), pertencentes ou não ao Corpo Docente do ITA, escolhidos em função do campo de conhecimento do Concurso.

3.3 - O Concurso será constituído das seguintes provas:

I - **Prova de Títulos**, que, de acordo com a Norma para o julgamento da Prova de Títulos em Concurso Público para ingresso no Corpo Docente do ITA, aprovada pela Congregação do ITA, através da Resolução nº 17-11-94/2, e que fica fazendo parte do presente Edital, consistirá na análise de:

- a) memorial descritivo circunstanciado do candidato, contendo a Formação Acadêmica, Realizações e Experiência Profissional; e
- b) duas cartas de referência.

II - **Prova Didática**, que consistirá em uma aula de teoria, com duração de 50 (cinquenta) minutos, sobre um dos assuntos arrolados no programa do concurso, sorteado pelo candidato, na presença dos integrantes da Comissão de Exame, com

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova.

III - **Prova Oral**, com duração de 2 (duas) horas e que consistirá na arguição sobre:

a) assuntos constantes do memorial do candidato e material examinado na prova de títulos; e

b) plano de trabalho, entregue pelo candidato, no ato da inscrição, para adequação do mesmo, se for o caso, às atividades em curso ou planejadas para o Departamento

IV - **Prova Escrita**, consistirá de uma proposta escrita de solicitação de auxílio à pesquisa, de cunho próprio e no campo de conhecimento do Concurso, submetida recentemente ou a ser submetida a um órgão financiador, e entregue no ato da inscrição.

3.4 - Na avaliação da Prova Didática e da Prova Oral serão levados em consideração:

a) o desempenho didático;

b) a capacidade de sistematização e de exposição de idéias do candidato, bem como sua objetividade; e

c) o domínio do tema e sua atualidade.

3.5 - A pedido do candidato, e a juízo da Comissão de Exame, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, previsto no subitem 3.3, inciso II, poderá ser reduzido.

3.6 - A Prova Didática e a Prova Oral serão realizadas em sessão pública, com a presença dos integrantes da Comissão de Exame e com cada candidato separadamente, sendo vedada sua assistência por qualquer outro candidato.

3.7 - Na Prova Didática e na Prova Oral cada membro da Comissão de Exame disporá de, no máximo, 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, e este, de igual prazo, para responder a cada um.

3.8 - Será aprovado na Prova de Títulos o candidato que obtiver nota superior a **7,0** (sete), atribuída pela maioria absoluta dos membros da Comissão de Exame.

3.9 - Apenas os candidatos aprovados na Prova de Títulos serão admitidos às demais provas do Concurso.

3.10 - Não serão permitidas gravações ou filmagens, de qualquer espécie, na Prova Didática e na Prova Oral, seja pela Comissão de Exame, pelo candidato ou pelo público presente.

3.11 - À Prova Escrita serão atribuídos pontos de **0,0** (zero) a **10,0** (dez).

3.12 - Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **7,0** (sete) na Prova Escrita.

3.13 - À Prova Didática e à Prova Oral serão atribuídos pontos de **0,0** (zero) a **10,0** (dez). Os pontos de cada integrante da Comissão de Exame serão atribuídos em fichas individuais, encerradas em envelope, após rubricadas pelo integrante e entregue ao Presidente da Comissão de Exame, com vistas à apuração da média dos pontos atribuídos a cada candidato.

3.14 - O número de pontos da Prova Didática e da Prova Oral de cada candidato será representado pela média aritmética dos pontos atribuídos por cada integrante da Comissão de Exame, em cada prova.

3.15 - Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a **7,0** (sete) na Prova

Didática.

3.16 - Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a **7,0** (sete) na Prova Oral.

3.17 - Os graus e notas serão atribuídos com, no máximo, um algarismo significativo após a vírgula.

3.18 - Os pesos para o cálculo da nota de cada candidato serão os seguintes:

- a) Prova de Títulos = 3
- b) Prova Didática = 2
- c) Prova Oral = 3
- d) Prova Escrita = 2

3.19 - A nota de cada candidato, atribuída por cada membro da Comissão de Exame, será a média ponderada dos graus obtidos em cada uma das provas do Concurso.

3.20 - A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Exame.

4 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 - Informações sobre data, horário e local da realização das provas e de seus resultados serão afixadas no quadro de avisos específico, junto ao local de inscrição do concurso.

4.2 - Recomenda-se ao candidato comparecer ao local indicado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos munido do material necessário à realização das provas, do Cartão de Inscrição e do documento oficial de identidade, cuja apresentação deverá ser o original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.3 - Não se permitirá ao candidato prestar prova sem o documento oficial de identidade.

4.4 - Não se permitirá ao candidato, durante a realização das provas, fazer consulta bibliográfica ou utilizar máquinas ou instrumentos sem que para isso seja expressamente autorizado por escrito.

4.5 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer uma das provas, bem como aplicação destas fora do horário, data e local previstos.

4.6 - Após a hora fixada para o início das Provas Didática, Oral e Escrita, não se permitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

4.7 - O não comparecimento do candidato às Provas Didática e/ou Oral acarretará sua eliminação do Concurso.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Não haverá vistas de provas.

5.2 - Será de 02 (dois) dias úteis o período para interposição de recursos, a partir da divulgação oficial do resultado da Prova da qual se deseja recorrer, mediante requerimento protocolado no local da inscrição, endereçado ao Reitor do ITA.

5.3 - Do resultado da Prova Didática e da Prova Oral, dadas as características de que se revestem, não se permitirá a interposição de recurso.

5.4 - No recurso, o ônus da prova caberá ao candidato recorrente.

5.5 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os que forem interpostos fora do prazo previsto no subitem 5.2.

5.6 - Não será admitido qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela autoridade julgadora do recurso.

6 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Estará habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver nota igual ou superior a **7,0 (sete)**, em cada uma das Provas.

6.2 - Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais, obtidas na forma do disposto no subitem 3.18.

6.3 - Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) contar maior número de pontos na Prova de Títulos;
- b) obtiver maior nota na Prova Oral;
- c) obtiver maior nota na Prova Didática;
- d) obtiver maior nota na Prova Escrita; ou
- e) contar maior tempo de atividade de magistério superior.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A classificação final do Concurso será homologada mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU) e afixada no local das inscrições.

7.2 - O candidato terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União, para interpor recurso junto ao Diretor do CTA, que decidirá dentro dos 10 (dez) dias úteis seguintes.

8 - DA VALIDADE

8.1 - O prazo de validade do Concurso será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação da classificação final no Diário Oficial da União (DOU).

8.2 - A critério exclusivo da Direção do CTA, tal prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9 - DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

9.1 - No interesse da Instituição, o candidato habilitado poderá ser convocado pela Reitoria do ITA para efeito da nomeação, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas.

9.2 - O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo estipulado, ou a sua desistência formal da nomeação, permitirá à Reitoria do ITA, dentro de sua conveniência, convocar o próximo candidato classificado.

9.3 - O candidato nomeado terá 30 (trinta) dias para tomar posse na forma da lei.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato habilitado, classificado e convocado para a nomeação não comprovar, no ato da posse, que satisfaz a todos os requisitos fixados para este fim.

10.2 - A Taxa de Inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

10.3 - Será excluído do Concurso Público, por ato do Reitor do ITA, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para com quaisquer dos integrantes das Comissões de Exame ou autoridades presentes durante as provas;
- c) durante a realização das provas, cometer qualquer ato de improbidade contrariando disposições regulamentares ou orientações da Comissão de Exame.

10.4 - Quando o candidato for portador de deficiência física deverá declará-la, no ato da inscrição, e submeter-se, quando convocado para a posse, à perícia médica por Junta de Saúde do Centro Técnico Aeroespacial - CTA, que terá decisão normativa sobre a qualificação ou não do candidato com deficiência e sobre o grau de dificuldade capacitante para o exercício do cargo considerado.

10.5 - O candidato deverá manter seu endereço atualizado. Para possível alteração do endereço constante da Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao local em que efetuou sua inscrição, onde obterá as informações necessárias à efetivação da alteração pretendida.

10.6 - Em caso de convocação para efeito de nomeação, será utilizado o endereço da Ficha de Inscrição. A Administração não se responsabilizará pela não localização do candidato.

10.7 - A classificação no Concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, no cargo e classe para o qual concorreu, mas apenas expectativa de ser nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração do ITA.

10.8 - Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a Estágio Probatório, na forma da lei, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, conforme o Plano de Trabalho estabelecido pelo ITA e firmado por ambas as partes.

10.9 - A inscrição no Concurso Público implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.10 - O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais de atividade de magistério, com dedicação exclusiva, na forma da lei.

10.11 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União (DOU).

11 - DA REMUNERAÇÃO

11.1 - Ao candidato empossado no cargo ficará assegurada a remuneração bruta de R\$ 2.287,81 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme a vigente Tabela de Vencimentos aplicável ao Magistério Superior da Administração Pública Federal mais as vantagens pecuniárias previstas em legislação específica.

12 - PROGRAMA DO CONCURSO

12.1 - O conteúdo programático será o seguinte:

1. Processos Estocásticos
2. Determinação da Estatística Suficiente
3. Detecção de Sinais: aplicação a sinais de radar
4. Estimadores de Sinais: aplicação a estimadores de movimento
5. Processos Aleatórios Discretos
6. Análise Espectral por Modelamento Paramétrico
7. Modelamento Estatístico de Sinais
8. Simulação de Sistemas de Telecomunicações
9. Filtragem Casada
10. Aplicações de Processamento Estatístico de Sinais em Telecomunicações

13 - BIBLIOGRAFIA

1. Kay, S.M.: "Fundamentals of Statistical Signal Processing: Estimation Theory", Prentice-Hall, NJ, 1993
2. Scharf, L.L.: "Statistical Signal Processing: detection, estimation and time series analyses", Addison-Wesley, Reading, 1991
3. Peebles, Jr. Z.P., Probability, Random Variables and Random Signal Principles, McGraw-Hill, NY, 1993
4. Ulaby, J.F. et al., Microwave Remote Sensing - active and passive, Vols I and II, Addison-Wesley, Reading, 1983

Campo Montenegro, 27 de dezembro de 2000.

Maj.-Brig.-do-Ar CARLOS AUGUSTO LEAL VELLOSO
Diretor do CTA

Diretrizes para o Plano de Trabalho
Anexo ao EDITAL N°09 /ITA/2001

Como **diretrizes** para a preparação do Plano de Trabalho pelo candidato, o Departamento ao qual ficará vinculado o novo docente estabelece os seguintes parâmetros mínimos:

- a. atuação na graduação, ministrando aulas, conforme necessidades do Departamento, em disciplinas básicas, incluindo laboratórios, na área de Processamento de Sinais. A carga média mínima é de 8h de aulas semanais, sendo responsabilidade da Divisão a atribuição de carga didática.
- b. participação em pesquisas e projetos na linha de pesquisa em Processamento de Sinais Aleatórios em Telecomunicações.
- c. comprometimento com a Política Educacional do ITA, que inclui entre outros deveres, de acordo com as necessidades institucionais, a atuação do docente como conselheiro de alunos de graduação, coordenação de turmas, orientação de trabalhos em níveis de graduação e de pós-graduação e participação na administração e coordenação acadêmica conforme solicitações da Chefia;
- d. publicação dos resultados de seu trabalho, visando ao aprimoramento e divulgação do ensino, da tecnologia e ciência, com esforço especial dirigido a veículos de primeira linha;
- e. consultoria e assessoria técnica a órgãos do Comando da Aeronáutica e outras Instituições de ensino, pesquisa e industriais, de comum acordo e segundo orientação do ITA; e
- f. proposição de novos projetos de pesquisa e de apoio à infra-estrutura, respeitada a vocação individual, mas priorizando a institucional.